

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº769 /2025

Laguna Carapã /MS, 03 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 13/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 13/2025**, Aquisição de materiais de vestuário e produtos de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxovais de bebê, que serão entregues como benefício eventual de Auxílio Natalidade pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRªMILTIANI MARQUES BRONEL(TITULAR)
	SRªANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : E3EC716523C0DC000B76216C1E40C8B59628E9DA

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal**; **Alcioneide Aparecida Tamanho**- **Secretária Municipal de**

Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025 – Miltiani Marques Bronel- Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA